

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI-CRECI, ILMO SR ROGÉRIO FERREIRA COELHO.**

**Ref.: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE LDN CONSTRUTORA LTDA – LDN NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO COFECI Nº (1.321/2016).**

**ELMO ENGENHARIA LTDA- ELMO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.500.304/0001-43, com sede à Av. T 2, n.º 1.258, Setor Bueno, Goiânia – GO, vem respeitosamente à presença de V. S.a., via de seus procuradores que a presente subscrevem, com instrumento de mandato incluso na documentação de habilitação, apresentar **RECURSO** contra a decisão desta Douta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFECI**, que habilitou a empresa LDN CONSTRUTORA LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir delineados:

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

Encontra-se tempestivamente apresentado o presente recurso, vez que, nos termos do artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deve ser apresentado até o 5º dia útil a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos tais como o ora tratado, em que houve a inabilitação da licitante, sendo o mesmo contado a partir do dia da publicação do relatório de análise da documentação de habilitação ocorrido em 22 de maio de 2023.

## II – DOS FATOS E NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PELA LDN:

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COFECI, **habilitou** a LDN com alegação de que FOI atendido à todas às exigências, que tratam da qualificação técnico Profissional e operacional, o que não procede, senão vejamos o tamanho equívoco cometido por esta Douta Comissão de licitação:

(ii) Item 7.5.(c).1 – Construção de prédio com dimensões de, no mínimo, quatro pavimentos e três solos do Edital: A CAT **0720150000799**, (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(iii) Item 7.5.(c).2 – Escavação mecanizada com proteção (escoramentos e contenções de talude) do Edital: A CAT **0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(iii) Item 7.5.(c).3 – Revestimento de fachada em mármore ou similar do Edital: A CAT **0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(iv) Item 7.5.(c).4 – Execução ou supervisão de instalação de sistema de ar-condicionado completo do Edital: A CAT **0720150000798** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços, O engenheiro Newton Silveira Caiafa **engenheiro Eletricista** nº. 21636/D-MG, não tem atribuição para para anotação de responsabilidade técnica pela execução de ar-condicionado.

(v) Item 7.5.(c).5 – Execução ou supervisão de instalação de sistema elevadores do Edital: A CAT **0720150000798** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços. O engenheiro

Newton Silveira Caiafa **engenheiro Eletricista** nº. 21636/D-MG, não tem atribuição para para anotação de responsabilidade técnica pela execução de instalação de sistema elevadores.

(vi) Item 7.5.(d).1 do Edital: Edificação com dimensões mínimas de quatro pavimentos e três subsolos (executados com escoramento e contenções de talude) do Edital: A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(vii) Item 7.5.(d).2.1 do Edital: Escavação mecanizada e bota fora do Edital: A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(viii) Item 7.5.(d).2.2 do Edital: Proteção de talude do Edital: A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(ix) Item 7.5.(d).3.1 do Edital: Armação em aço das estacas de contenção do Edital: A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(x) Item 7.5.(d).3.2 do Edital: Tirantes do Edital: A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

(xi) Item 7.5.(d).4.1 do Edital: Revestimentos de Paredes e Painéis do Edital: A **CAT 0668/2009** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins comerciais"*, A **CAT 0720150000799** (atestado LDN) é parcial da obra, servindo *"somente para os seguintes serviços: "Edificação de materiais mistos/especiais para fins diversos"; "Execução Edificação Alvenaria"*, deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços;

Para evitar essa situação, a Lei de Licitações diz como deve feito o julgamento das propostas e quais critérios devem ser avaliados, vejamos:

*“Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”*

#### **V- DOS PEDIDOS:**

ISTO POSTO, diante dos fatos gravíssimos acima narrados, requer a Vossa Senhoria que:

1 - Em não sendo a decisão recorrida reconsiderada, após o cumprimento das formalidades legais, seja o presente recurso remetido à autoridade superior, para decisão, no prazo legal, sob pena de responsabilidade, na forma determinada pelo § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, dando-se dele prévia ciência às demais licitantes, na forma prevista no art. 109, § 3º, do mencionado Diploma Legal;

2 - Por consequência, que seja a **PROPONENTE LDN CONSTRUTORA LTDA, havida como INABILITADA.**

3 - É de se registrar que o eventual indeferimento do presente recurso e a não revisão dos atos administrativos praticados em desacordo com o edital e a legislação aplicável, ensejará a comunicação do fato aos agentes e órgãos fiscalizadores competentes, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas.

Goiânia, 29 de maio de 2023.

Nestes termos,  
aguarda-se deferimento

MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS  
Elmo Engenharia Ltda



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelação de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

TRASLADO

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

Folhas 075/077

*Procuração bastante que faz: ELMO ENGENHARIA LTDA em favor de GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO E OUTROS, na forma abaixo declarada:*

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizada em 21/12/2021, sob nº. 0017477, virem que aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **02.500.304/0001-43**, com sede à Avenida T-2, nº 1258, quadra 55, lote 6 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Sócio **GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/03/1975, natural de Goiânia/GO, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE REZENDE PINHEIRO, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02761314522/DETRAN/GO**, expedida em 22/04/2013, portador da Cédula de Identidade nº **3012367/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **599.542.481-53**, residente e domiciliado à Avenida T-2, Quadra 55, Lote 07, Casa 8, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta, *nos termos da Cláusula Nona de sua 35ª Alteração Contratual, datada de 11/02/2021, devidamente registrada sob nº. 20215185153, e último arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG - Ata de Reunião entre Sócios, datada de 12/08/2021, devidamente registrada sob nº. 20216288851, conforme Certidão Simplificada emitida em 14/09/2021, e consulta realizada na presente data ao site - <http://servicos.juceg.go.gov.br>, alterações estas que o representante, acima descrito, declarou não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração;* reconhecida como a própria por mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 26/03/1973, natural de Brasília/DF, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE R PINHEIRO, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob nº. **1.977.870/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **520.372.901-87**, residente e domiciliado à Rua Quixabeira, Quadra P3, Lote 03, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, email: [guilherme@elmoengenharia.com.br](mailto:guilherme@elmoengenharia.com.br), **LEONARDO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1979, natural de Goiânia/GO, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE REZENDE PINHEIRO, casado, engenheiro





Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

TRASLADO

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

Folhas 075/077

civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02466364607/DETRAN/GO, expedida em 21/07/2017, inscrito no CPF/MF sob nº. 696.275.331-49, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, Quadra 08, Lote 12, Jardins Milão, Goiânia-GO, email: não consta, **JOSÉ AIRTON ADERALDO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 19/05/1988, natural de Goiânia/GO, filho de JOSE AIRTON ADERALDO TEIXEIRA e FATIMA RODRIGUES MATOS TEIXEIRA, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092716735/DETRAN/GO, expedida em 09/12/2013, inscrito no CPF/MF sob nº. 735.898.531-15, residente e domiciliado à Rua FL46, Casa 2, Quadra F, Lote 15, Residencial Itália, Goiânia-GO, email: não consta, **MARCOS VINICIOS DE CASTRO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 13/12/1976, natural de Pires do Rio/GO, filho de ADERBAL LUCAS MARTINS e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LUCAS MARTINS, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10566/CREA/GO, expedida em 15/01/2019, inscrito no CPF/MF sob nº. 818.065.231-91, residente e domiciliado à Rua São Luis, Quadra 8, Lote 1/3, Alto da Glória, Goiânia-GO, email: não consta, **NAYRIENE PINTO FERREIRA DIAS**, brasileira, maior e capaz, nascida em 10/09/1985, natural de Goiânia/GO, filha de IRINEU PINTO FERREIRA e MARISETE FERREIRA DIAS, engenheira civil, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130946737/DETRAN/GO, expedida em 27/02/2014, inscrita no CPF/MF sob nº. 003.983.191-46, residente e domiciliada à Rua T-36, Quadra 112-A, Lote 6,8,13/15, Apartamento 2705, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta; **podendo agirem em conjunto ou isoladamente**, a quem conferem os seguinte poderes: para representar a empresa outorgante em todo território nacional, em todos os trâmites necessários ao Processo Licitatório, perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Privado, **podendo substabelecer** e mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom firme e valioso. **Pela outorgant", foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (3) três anos, expirando, então, o presente mandato.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$56,76; Taxa Judiciária: R\$15,82; Fundos Estaduais: R\$22,70, ISS: R\$2,84. SELO Nº 00062112210183908770002. Goiânia-GO, 21 de dezembro de**





Cartório Silva



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

**1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.**

**MATEUS DA SILVA / TITULAR**

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

TRASLADO

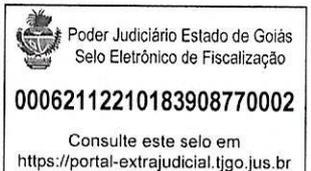
Folhas 075/077

2021. (aa.) ELMO ENGENHARIA LTDA, GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, Sócio Administrador da Outorgante. Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, RA, Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº RA da Verdade

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2021

RA  
 Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira  
 Escrevente



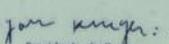

 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-GO**  
 Registro Crea Nº  
**10566/D-GO**

Nome  
**MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS**

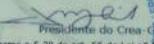

 Data do Registro no Crea-GO  
 19/03/2002

Título Profissional  
**ENGENHEIRO CIVIL**

  
 Presidente do Conselho



Registro Nacional  
 1001901517  
 Data de Emissão  
 15/01/2019

  
 Presidente do Crea-GO

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/05/75.


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CREA-GO**

Nome  
**MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS**



Filiação  
**MARIA DAS GRACAS DE CASTRO LUCAS MARTINS  
 ADERBAL LUCAS MARTINS**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade  
 23/12/1976 818.065.231-91 10566/D-GO CREA-GO BRASILEIRA

Naturalidade  
**PIRES DO RIO GO**

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP  
 33123141040

  
 Assinatura do Profissional